

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 003/12

### LEI Nº 6.676, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

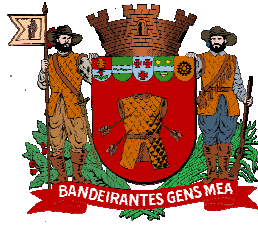
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., tendo por objeto o cumprimento ao disposto na Resolução Conama nº 371, de 5 de abril de 2006, como medida compensatória à implantação da Linha de Transmissão 345 kV Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, conforme estabelecido no Termo de Compromisso s/nº, celebrado entre Furnas Centrais Elétricas S.A. e CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, mediante a execução, pelo Município, das ações de implementação do Plano de Manejo e das discriminadas no Plano de Trabalho do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello constantes do Anexo II do Convênio.

**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do Convênio são estabelecidos na minuta constante do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.740,90 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), para reforço das dotações classificadas sob os nºs 02.17.01. 3.3.90.39. e 4.4.90.52 - 18.541.0011.2.014, conforme índice Técnico anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, destinado a custear as despesas com a execução das ações a que alude o artigo 1º caput desta lei.

**Parágrafo único.** O crédito adicional a que se refere este artigo será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A ao Município de Mogi das Cruzes para o cumprimento do objeto do Convênio de que trata esta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 13 de março de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**LUIS SERGIO MARRANO**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**PERCI APARECIDO GONÇALVES**  
Secretário de Governo

**MARIA INÊS SOARES COSTA NEVES**  
Secretária do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 13 de março de 2012.